



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 333/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Licença de 36 (trinta e seis) meses do software BIM Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) Single-user para Windows, em inglês, última versão disponível, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição da licença do software Autodesk BIM Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) é importante para a modernização, integração e otimização dos processos de concepção, execução e gestão de projetos de construção e arquitetura desta Corte. O software proporciona um ambiente colaborativo, ferramentas avançadas de modelagem e simulação, e garante a conformidade com normas e regulamentações internacionais.

2.2. Além disso, a Coordenadoria de Manutenção e Transporte, juntamente com a Diretoria Geral de Administração e Finanças, necessita do software para a elaboração de projetos de adequação de layout dos ambientes, assim como para consultas dos projetos arquitetônicos, hidráulicos, elétricos e estruturais dos edifícios, durante as intervenções visando a manutenção preventiva e/ou corretiva.

2.3. A utilização de um software BIM de alta qualidade como o AEC Collection pode resultar em economias substanciais a longo prazo, através da redução de custos associados a erros de projeto, atrasos e ineficiências operacionais.

2.4. A licença de 36 (trinta e seis) meses garante acesso à última versão disponível do software, assegurando que nossa equipe estará sempre equipada com as ferramentas mais recentes e inovadoras. Além disso, a versão em inglês facilita a compatibilidade e a integração com parceiros internacionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E SERVIÇO

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
Licença de 36 (trinta e seis) meses do software BIM Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) Single-user para Windows, em inglês, última versão disponível.	Licença	2	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme custos

unitários apostos na tabela acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. O software deverá dispor de manutenção e suporte técnico on-line ao fornecimento de atualizações e correções da ferramenta pelo prazo contratado.

5.2. O software deve compatibilizar com os sistemas operacionais atualmente utilizados pelo órgão, e deve suportar a integração com outros softwares e ferramentas existentes na empresa, como AutoCAD, dentre outros.

5.3. O software deve estar adequado com às normas e políticas de segurança e proteção de informações.

6. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Coordenadoria de Suporte ao Usuário, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central deste TCE/TO, em dias úteis das 12h às 17:30h, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO) ou informar através de email as instruções para acesso ao site do fabricante onde o TCE/TO poderá efetuar o download dos Softwares.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra Direta, na modalidade dispensa de licitação, com adoção do menor preço.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelos fiscais, técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.2. O recebimento definitivo será realizado pelo (a) gestor(a) do contrato, ou pela comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, cientificando-se o fornecedor do serviço para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: [030100];

II - Fonte de Recursos: [0500]

III - Programa de Trabalho: [01.126.1171.2311];

IV - Elemento de Despesa: [33.90.40];

V - Subitem: [02]

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. Apresentação da inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede

do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A Garantia do licenciamento dos softwares deverá ocorrer conforme validade do período das licenças, conforme item 3 deste Termo de Referência.

11.2. A garantia passará a contar na data do recebimento definitivo feito pelo Gestor do contrato.

11.3. O Atendimento deverá ser on-site das 09:00 as 18:00h.

11.4. As licenças deverão ser reparadas em no máximo 3 dias úteis a partir da abertura do chamado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.6. A contratante não será responsável:

12.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

12.7. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

13.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

13.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

13.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

13.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

13.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

13.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste TCE/TO, podendo ocorrer antes deste prazo, na hipótese de satisfação integral do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não será exigida a garantia da execução do contrato.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato indicado pela CAENG, será o servidor Daniel Prudente Junqueira, matrícula nº 27.002-6, Assessor IV, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Tatiane Bucar Rosa dos Santos, Chefe de Divisão, matrícula 27.032-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Ikaro Peres Cunha, Auditor de Controle Externo, matrícula 24.332-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

17.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço

cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

17.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: manutencao@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COMAT, telefone (63) 3232-5962.

17.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

18.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega do produto.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação do gestor do contrato.

18.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

Prazo de pagamento

18.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

18.5. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

18.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno -TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL PRUDENTE JUNQUEIRA, ASSESSOR IV**, em 22/08/2024, às 17:47, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS NERI SOUZA JÚNIOR, ASSESSOR III**, em 23/08/2024, às 10:13, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0748856** e o código CRC **7BCE1505**.